



PEDIDO DE COMPRA: 000008 / 2026

EMIÇÃO: 01/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Objetivo: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Porto Lucena – RS (Paraguai, Marechal Floriano Peixoto, Rely de Vlieger, Barão do Rio Branco, Valdemar Bordin, Alberto Bastos e José Bonifácio). O recapeamento será realizado sobre pavimentação existente em pedras irregulares, com aplicação de C.B.U.Q., conforme projeto geométrico, com recursos oriundos do Programa Pavimenta III.

Justificativa: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica se justifica pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários das vias contempladas, atualmente pavimentadas com pedras irregulares. O recapeamento com C.B.U.Q. proporcionará maior durabilidade, qualidade estrutural e valorização urbana, atendendo às demandas da comunidade e otimizando a infraestrutura viária do município, com apoio do Programa Pavimenta III.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Porto Lucena - RS, mediante aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre pavimentação existente em pedras irregulares, conforme projeto geométrico.

A contratação é necessária para assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários, visto que as vias contempladas apresentam desgaste significativo e irregularidades que comprometem a circulação de veículos e pedestres. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização urbana, redução de custos de manutenção e fortalecimento da infraestrutura municipal.

Registra-se que a contratação foi anteriormente submetida a procedimento licitatório, por meio da Concorrência Presencial nº 01/2026, o qual restou fracassado, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório, com vistas à efetiva contratação de empresa especializada para a execução dos serviços previstos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com objeto semelhante realizadas por esta Administração, observando-se as características técnicas e dimensionais das vias contempladas.

Considerando a extensão total de 1.151,30 metros e a largura variável entre 9 e 12 metros, perfazendo uma área de 11.624,44 m², estima-se a necessidade de execução dos seguintes serviços:

- **Camada de nivelamento (reperfilamento):** aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura mínima de 2 cm após compactação, sobre toda a área prevista.

- **Camada de rolamento (capa final):** aplicação de C.B.U.Q. com espessura mínima de 3 cm após compactação, sobre a mesma área.

- **Serviços complementares:** limpeza e preparação da base existente em pedras irregulares, transporte, espalhamento e compactação do material, conforme especificações técnicas do projeto geométrico.

A presente estimativa foi elaborada com base em parâmetros técnicos e em contratações anteriores de pavimentação asfáltica realizadas pelo município, ajustadas às dimensões e necessidades específicas das ruas objeto desta licitação. Ademais informações referentes a quantitativos estão descritas em memorial descritivo, PO e memorial de cálculo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 939.072,93 (novecentos e trinta e nove mil e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, que contempla a discriminação dos custos unitários dos serviços e insumos necessários à execução da pavimentação asfáltica nas vias especificadas.

O valor foi obtido a partir de composição de preços utilizando referências do **SICRO (Janeiro/2026) SINAPI (Julho/2026)** e cotações de mercado atualizadas, acrescidos dos respectivos BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 26,75% e 15% conforme aplicável.



Foram realizadas pesquisas de preços junto às tabelas oficiais (SICRO/SINAPI) e fornecedores locais, de modo a assegurar compatibilidade do custo estimado com contratações anteriores de pavimentação asfáltica, ajustadas às dimensões e especificidades desta obra.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.